



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAÍMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



"Câmara Forte. Município que avança"

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2023

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAÍMA** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa N° 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores de Cargos em Comissão deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo, constante na Lei n° 303/2020 de 16 de junho de 2020, esta resolução entrará em vigor na data de 1° de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ALCILIA PINHEIRO AYRES SILVA, para a função de **Secretária Geral**;

PABLINA ALMEIDA DA SILVA, para a função de **Assessor Especial da Presidência**;

MARIA LEIDIANE RODRIGUES GOMES, para a função de **Assessor Legislativo**;

DARLAN PAULINO DA SILVA FILÇO, para a função de **Agente Administrativo**;

LOHANA CAROLINE GOMES DOS SANTOS, para a função de **Chefe de Gabinete**;

ANA CLARA MENDES COSTA, para a função de **Secretária de Gabinete**;

BRUNA MARIA ARAGÃO LIMA, para a função de **Chefe de Controle Interno**;

WENDERLAN ROBERTSON BRAGA PEIXOTO, **Agente de Contratações (Lei Federal 14.333/2021)**

Publique-se e Cumpra-se.

Pacaraima, 02 de janeiro de 2023.

ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Vereadora Presidente-CMP

JÚLIO CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vereador 1° Secretário-CMP





RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a Vereadora **ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS – Presidente**, a viajar para Fortaleza - CE, para participar do **1145º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS**, com saída dia 19 e retorno no dia 30 de janeiro do ano em curso, fazendo jus a 12 (doze) diárias, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 065/2023.

Dá-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Pacaraima Palácio do Francisco Fernandes Sousa, 13 de janeiro de 2023.

VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP

VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário-CMP



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o vereador **ARLINDO FONTELLES DE LIMA**, a viajar para Fortaleza - CE, para participar e acompanhar a Presidente da Casa no **1145º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS**, com saída dia 19 e retorno no dia 30 de janeiro do ano em curso, fazendo jus a 12 (doze) diárias, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 065/2023.

Dá-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Pacaraima Palácio do Francisco Fernandes Sousa, 13 de janeiro de 2023.


VEREADORA ODILANE DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP


VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário-CMP



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o servidor **DARLAN PAULINO DA SILVA FILHO**, a viajar para Fortaleza - CE, para participar e acompanhar a Presidente da Casa no **1145º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS**, com saída dia 19 e retorno no dia 30 de janeiro do ano em curso, fazendo jus a 12 (doze) diárias, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 065/2023.

Dá-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Pacaraima Palácio do Francisco Fernandes Sousa, 13 de janeiro de 2023.

VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP

VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário-CMP



REQUERIMENTO

A Presidente da Câmara
ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS

Assunto: Concessão de diárias

Senhora Presidente,

Conforme a Resolução Legislativa nº 065/2023, solicito a concessão de 12 (doze) diárias, haja visto que irei participar e assessorar a Presidente desta Casa no **1145º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS**, que irá acontecer em Fortaleza – CE, no período de 19 à 30 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Darlan Paulino da Silva Filho
Servidor

Palácio Francisco Fernandes Souza, em 13 de janeiro de 2023.

Autorizo

Odilanei da S. dos Santos
Ver. Presidente da Câmara
Municipal de Pacaraima



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a servidora **ALCÍLIA PINHEIRO AYRES SILVA**, a viajar para Fortaleza - CE, para participar e acompanhar a Presidente da Casa no **1145º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS**, com saída dia 19 e retorno no dia 30 de janeiro do ano em curso, fazendo jus a 12 (doze) diárias, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 065/2023.

Dá-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

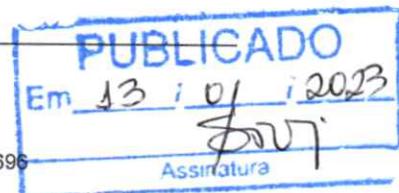
Pacaraima Palácio do Francisco Fernandes Sousa, 13 de janeiro de 2023.

VEREADORA ODILANE DA SILVA DOS SANTOS

Presidente-CMP

VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR

1º Secretário-CMP





REQUERIMENTO

A Presidente da Câmara
ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS

Assunto: Concessão de diárias

Senhora Presidente,

Conforme a Resolução Legislativa nº 065/2023, solicito a concessão de 12 (doze) diárias, haja visto que irei participar e assessorar a Presidente desta Casa no **1145º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS**, que irá acontecer em fortaleza – CE, no período de 19 à 30 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Alcília Pinheiro Ayres Silva
Secretaria Geral

Odilanei da S. dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Pacaraima

Palácio Francisco Fernandes Souza, em 13 de janeiro de 2023.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

"Câmara Forte. Município que avança"

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores de Cargos em Comissão deste Poder Legislativo, para Assessores Parlamentares conforme relação abaixo, constante na Lei nº 350/2022 de 02 de agosto de 2022, esta resolução entrará em vigor na data de 1º de março de 2023.

ALDINO ALVES FERREIRA, Matrícula 72268, para a função de **Assessor Parlamentar**;

DANILO JEOVANE CRAVO MACIEL, Matrícula 64778, para a função de **Assessor Parlamentar**;

RENAYDE LIMA ROSAL, Matrícula 72200, para a função de **Assessor Parlamentar**;

NICOLE KIM LIMA SOUZA, Matrícula 31220, para a função de **Assessor Parlamentar**;

ERICSSON CESAR DA SILVA, Matrícula 98221, para a função de **Assessor Parlamentar**;

LEILA SANTOS GALVÃO, Matrícula 00278, para a função de **Assessor Parlamentar**;

NINA HYGNER PESTANA FAUSTINO, Matrícula 45287, para a função de **Assessor Parlamentar**;

Publique-se e Cumpra-se.

Pacaraima, 28 de fevereiro de 2023.

ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Vereadora Presidente-CMP

JÚLIO CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vereador 1º Secretário-CMP





RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 104 e 117 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor (a) **PABLINA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº. 88275, CPF nº. 034.396.882-75, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos administrativos, celebrados pela Câmara Municipal de Pacaraima/RR.

Art. 2º. O fiscal de contratos possui competência para:

- I. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- II. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- III. Acompanhar o pagamento dos materiais/serviços efetivamente fornecidos;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- VIII. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XII. Manter a Secretaria Geral e o Presidente da Câmara Municipal de Pacaraima/RR informados de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º. A atribuição dos Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, GABINETE DA
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO PRIMEIRO
DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

CIENTE EM
01/03/2023
Pabina Almeida

VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente - CMP



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

AUTORIZAR, os servidores **BRUNA MARIA ARAGÃO** Matrícula 25213 – **Chefe de Controle Interno**, e **WENDERLAN ROBERTSON BRAGA PEIXOTO** Matrícula 00234 – **Presidente de CPL**, a continuar na capital de Boa Vista - RR, para participar da extensão do **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO – planejado e contratando com a nova Lei de Licitação 14.133/21**, que ocorrerá dia 14 e 15 de março do ano em curso, fazendo jus a 02 (duas) diárias, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 065/2022.

Dá-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Pacaraima Palácio do Francisco Fernandes Sousa, 13 de março de 2023.


VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP


VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário-CMP





RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o vereador **EURIVAL BANDEIRA BARROS**, a viajar para Imperatriz-MA, para participar no **1152º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS**, a realiza-se nos dias 21 a 25 de março do ano em curso, fazendo jus a 05 (cinco) diárias, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 065/2022.

Dá-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Pacaraima Palácio do Francisco Fernandes Sousa, 13 de março de 2023.

VEREADORA ODILANE DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP

VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário-CMP





RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a Vereadora Presidente **ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS**, a viajar para o Distrito Federal, onde participará da XXIV Marcha a Brasília, com saída dia 26 e retorno no dia 31 de março do ano em curso, fazendo jus a seis (06) diárias, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 065/2022.

Dá-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Pacaraima Palácio do Francisco Fernandes Sousa, 23 de março de 2023.

VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP

VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário-CMP





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"CÂMARA FORTE. MUNICÍPIO QUE AVANÇA"



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

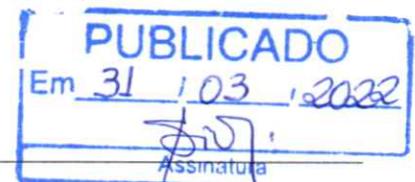
EXONERAR, o servidor **DARLAN PAULINO DA SILVA FILHO**, do cargo de **Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Pacaraima**, constante na Lei nº 303/2020 de 16 de junho de 2020, esta resolução entrará em vigor na data de 31º de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Pacaraima-RR, 31 de março de 2023.

VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pacaraima

VEREADOR JÚLIO CESAR DE CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR
1º Secretário da Câmara Municipal de Pacaraima





RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o servidor **WENDERLAN ROBERTSON BRAGA PEIXOTO – Presidente de CPL**, Matrícula 00234, a viajar até a capital de Boa Vista - RR, para participar **TREINAMENTO DE CERIMONIAL PARA POSSE DE CONCURSADO**, com saída dia 03 e retorno no dia 4 de abril do ano em curso, fazendo jus a 02 (duas) diárias, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 065/2022.

Dá-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Pacaraima Palácio do Francisco Fernandes Sousa, 03 de abril de 2023.


VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP


VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário-CMP





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

"A CASA DA CIDADANIA"

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE :

NOMEAR, o servidor de Cargos em Comissão deste Poder Legislativo, para Assessor Parlamentar **WANDERSON ALMEIDA DE SOUSA**, Matrícula 85205, constante na Lei nº 350/2022 de 02 de agosto de 2022, esta resolução entrará em vigor na data de 3 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Pacaraima, 03 abril de 2023.


ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Vereadora Presidente-CMP


JÚLIO CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vereador 1º Secretário-CMP





RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

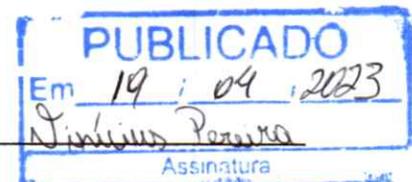
NOMEAR, a servidora de Cargos de Comissão deste Poder Legislativo, para Assessor Parlamentar **GABRIELLE NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 00259, constante na Lei nº 350/2022 de agosto de 2022, esta resolução entrará em vigor na data de 19 de abril de 2023.

Dá-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Pacaraima Palácio do Francisco Fernandes Sousa, 19 de abril de 2023.


VEREADORA ODILANE DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP


VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário-CMP





RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 016/2023.

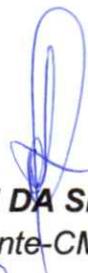
A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

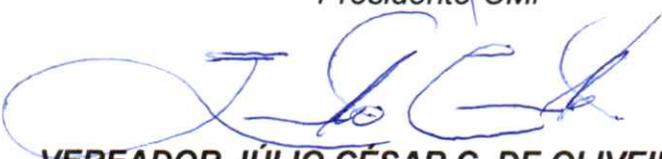
RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **DANILLO JEOVANE CRAVO MACIEL**, do cargo de **Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Pacaraima**, a pedido do mesmo, constante na Lei nº 350/2022 de 02 de agosto de 2022. Esta resolução entrará em vigor na presente data.

Dá-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Pacaraima Palácio do Francisco Fernandes Sousa, 02 de maio de 2023.


VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP


VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário-CMP





RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2023.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora de Cargos de Comissão deste Poder Legislativo, para Assessor Parlamentar **GILDILENE DA SILVA DOS PRAZERES**, matrícula 00259, constante na Lei nº 350/2022 de agosto de 2022, esta resolução entrará em vigor na data de 02 de maio de 2023.

Dá-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Pacaraima Palácio do Francisco Fernandes Sousa, 02 de maio de 2023.


VEREADORA ODILANE DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP


VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário-CMP





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

"Câmara Forte. Município que avança"

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2023

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEA, a Senhora **IRIS GRACIELE FONSECA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 67204, para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais/copeiragem**, do Quadro de Cargos em Comissão deste Poder, constante da Lei nº 303/2020 de 16 de junho de 2020. Haja vista que para o referido Cargo somente foi aprovado um candidato no Concurso Público desta Casa de Lei, a Senhora Kerolaine Farias Peixoto, considerando ainda que após convocada manifestou-se pelo não interesse em assumir tal cargo público, tendo declinado do seu direito de ingresso no quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal de Pacaraima, por tanto justifica-se tal nomeação em vista da necessidade. Esta resolução entrará em vigor na data de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Pacaraima, 02 de maio de 2023.


ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Vereadora Presidente-CMP


JÚLIO CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vereador 1º Secretário-CMP





RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 019/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Suspender, as férias por necessidades de serviços da servidora **ALCÍLIA PINHEIRO AYRES SILVA**, Matrícula **68215**, do Quadro de Cargos em Comissão na função de **SECRETÁRIA GERAL**, deste Poder, constante da Lei nº 303/2020 de 16 de junho de 2020, marcada para o período de 10.04. á 09.05.2023, podendo ser gozadas no período posterior, informamos que o 3/de férias já fora pago.

Dá-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Pacaraima Palácio do Francisco Fernandes Sousa, 06 de abril de 2023.

VEREADORA ODILANE DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2023.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a servidora **PABLINA ALMEIDA DA SILVA – Assessora Especial da Presidência**, Matrícula 88275, a viajar até a capital de Boa Vista - RR, para participar para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo do Município de Pacaraima, com saída dia 12 de maio do ano em curso, fazendo jus a 01 (uma) diária, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 065/2022.

Dá-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Pacaraima-RR, Palácio Francisco Fernandes Sousa, 12 de maio de 2023.

VEREADORA ODILANE DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP

VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário-CMP





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



REQUERIMENTO

Pacaraima, 12 de maio de 2023.

À senhora
ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pacaraima
Câmara Municipal de Pacaraima
Rua Monte Roraima, S/Nº - Vila Nova
Pacaraima – RR

Senhora Presidente,

Após cumprimenta-la cordialmente, venho **REQUERER**, a concessão de uma diária, conforme a Resolução Legislativa nº. 065/2023, haja vista que estou indo à capital, Boa Vista-RR, para tratar de assuntos atinentes a esta Casa de Leis, saindo dia 12 de maio e retornando 12 de maio de 2023.

Respeitosamente,

Pablina Almeida da Silva
PABLINA ALMEIDA DA SILVA
Servidora - CMP

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA

Odilanei da Silva dos Santos
Odilanei da Silva dos Santos
Presidente - CMP



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2023.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

AUTORIZAR, os servidores **VINICIUS PEREIRA JUSTINO DA SILVA – Assistente Administrativo**, Matrícula 24300 e **ALCILIA PINHEIRO AYRES SILVA, Secretária Geral**, Matrícula 68215, a viajarem até a capital de Boa Vista - RR, para participar **TREINAMENTO DE CERIMONIAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 19 de maio do ano em curso, fazendo jus a 01 (uma) diárias, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 065/2022.

Dá-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Pacaraima Palácio do Francisco Fernandes Sousa, 08 de maio de 2023.


VEREADORA ODILANE DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP


VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário-CMP



RESOLUÇÃO Nº 022, DE 2023

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Pacaraima aprovou, e eu, Vereadora Dila Santos, Presidente, nos termos art. 30, XII e XIX da Resolução Legislativa Nº 03/2014, de 13 maio de 2004 (Regimento Interno), combinado com o disposto nos art. 31 da Lei Orgânica.

Cria o Programa Câmara Jovem de Pacaraima no âmbito da Câmara Municipal de Pacaraima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. É criado, no âmbito da Câmara Municipal de Pacaraima, o Programa Câmara Jovem de Pacaraima, cuja realização é de responsabilidade da Secretaria Geral da Câmara, da Assessoria Especial da Presidência e da Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. O programa é destinado a proporcionar ao estudante conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, bem como a estimular relacionamento permanente do jovem cidadão com a Câmara Municipal.

Art. 2º. Integram o Programa Câmara Jovem de Pacaraima:

I – o Concurso de Redação da Câmara; (**redação removida para execução na edição 2023**)

II – o Projeto Câmara Mirim; (**redação removida para execução na edição 2023**)

III – o Projeto Jovem Vereador.





CAPÍTULO II DO PROJETO JOVEM VEREADOR

Art. 3º. Será selecionado para participar do Programa Câmara Jovem de Pacaraima, na sede do Poder Legislativo Municipal, os 09 (nove) estudantes eleitos, respeitadas as normas desta Resolução e em regulamento próprio publicado pela Presidência da Câmara.

Parágrafo único. Em caso de impedimento da participação, no Programa Câmara Jovem de Pacaraima, do estudante vencedor das eleições, este poderá ser substituído pelo estudante classificado em segundo lugar e, no impedimento deste, pelo estudante terceiro classificado na respectiva unidade escolar.

Art. 4º. O Programa Câmara Jovem de Pacaraima, de periodicidade anual, será realizado no mês de junho.

Art. 5º. No âmbito do Projeto Câmara Jovem de Pacaraima, caberá aos alunos, devidamente assessorados pelas áreas técnicas da Câmara Municipal, a elaboração de proposições legislativas e de pronunciamentos que serão apresentados em sessões simuladas, preferencialmente, no plenário da Câmara.

Parágrafo único. Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Projeto Câmara Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em plenário e expedição de autógrafos, nos quais estará consignado o nome do autor do projeto de lei aprovado, conforme regulamento interno a ser aprovado por ato do gabinete da Presidência da Câmara.

Art. 6º. Os trabalhos do Projeto Câmara Jovem serão dirigidos por uma Mesa eleita pelos Jovens Vereadores e Vereadoras, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Art. 7º. A legislatura terá duração de 4 (quatro) dias, iniciando-se com a posse dos Jovens Vereadores e a eleição da Mesa e findando-se com a redação dos autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia e sua consequente publicação no Diário Oficial.

Art. 8º. As proposições legislativas aprovadas e publicadas no Diário Oficial serão divulgadas no Portal da Câmara Municipal de Pacaraima.



CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As atividades integrantes do Programa Câmara Jovem de Pacaraima serão regulamentadas por ato do gabinete da Presidência da Câmara, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 10. O plenário da Câmara Municipal poderá ser aberto aos fins de semana para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Programa Câmara Jovem de Pacaraima.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara e de parceiros ora convidados para a execução anual do programa.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Presidência da Câmara.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pacaraima, em 30 de maio de 2023.

Vereadora Odilanei da Silva dos Santos
Presidente – CMP

Vereador Júlio César C. de Oliveira Júnior
1º Secretário - CMP



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2023.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

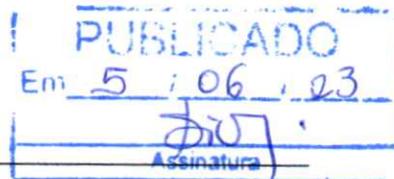
AUTORIZAR, o servidor **VINÍCIUS PEREIRA JUSTINO DA SILVA – Assistente Administrativo**, Matrícula 24300, a viajar até a capital de Boa Vista - RR, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo do Município de Pacaraima, no Tribunal de Contas do Estado de Roraima, com saída dia 7 de junho do ano em curso, fazendo jus a 01 (uma) diária, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 065/2022.

Dá-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Pacaraima-RR, Palácio Francisco Fernandes Sousa, 5 de junho de 2023.

VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP

VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário-CMP





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 024/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 30, XII e XIX da Resolução legislativa Nº 03/2004, de 13 de maio de 2004 (Regimento interno), combinado com o disposto nos art.31 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o servidor **LOHANA CAROLINE GOMES DOS SANTOS – Assistente Administrativo**, Matrícula 48200, a viajar até a capital de Boa Vista - RR, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo do Município de Pacaraima, no Tribunal de Contas do Estado de Roraima, com saída dia 7 de junho do ano em curso, fazendo jus a 01 (uma) diária, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 065/2022.

Dá-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Pacaraima-RR, Palácio Francisco Fernandes Sousa, 6 de junho de 2023.

VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente-CMP

VEREADOR JÚLIO CÉSAR C. DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário-CMP



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



REQUERIMENTO

Pacaraima, 6 de junho de 2023.

À senhora
ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pacaraima
Câmara Municipal de Pacaraima
Rua Monte Roraima, S/Nº - Vila Nova
Pacaraima – RR

Senhora Presidente,

Após cumprimenta-la cordialmente, venho **REQUERER**, a concessão de uma diária, conforme a Resolução Legislativa nº. 065/2022, haja visto que estou indo à capital, Boa Vista-RR, para tratar de assuntos atinentes a esta Casa de Leis no Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE-RR), saindo dia 7 de junho e retornando 7 de junho de 2023.

Respeitosamente,

Lohana Caroline G. Santos
LOHANA CAROLINE GOMES DOS SANTOS
Servidor - CMP

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA

Odilanei da Silva dos Santos
Odilanei da Silva dos Santos
Presidente - CMP



Ofício nº 100/2023/GAPRE/PLENO-TCERR

A Sua Excelência o Senhor

GENILSON COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor

RADAMES PEREIRA DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre

A Sua Excelência o Senhor

DAVID SOARES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Amajari

A Sua Excelência o Senhor

DOMINGOS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

A Sua Excelência a Senhora

ROBERTA SERRÃO NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cantá

A Sua Excelência o Senhor

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Caracaráí

A Sua Excelência o Senhor

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Caroebe

A Sua Excelência o Senhor

EDSON DA SILVA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Iracema

A Sua Excelência o Senhor

JOELSON SILVA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí

A Sua Excelência o Senhor

ANIBAL BRUNO DA SILVA ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Normandia

A Sua Excelência a Senhora

ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pacaraima

A Sua Excelência o Senhor

ADRIANO SOUZA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

A Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São João da Baliza

A Sua Excelência o Senhor

ILVANÍCIO FILHO ALENCAR DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Anauá

A Sua Excelência o Senhor

MAGNUN CUNHA NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã

Assunto: Treinamento para equipe de Controle Interno e demais responsáveis pelo portal da transparência da unidade gestora referente ao PNTP, do exercício de 2023.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 001694/2023.

Senhor(a) Presidente(a),

Ao cumprimentar Vossa Excelência, informo que este Tribunal de Contas do Estado de Roraima aderiu ao Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica Nº 03/2022, formalizado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, o Instituto Rui Barbosa - IRB, o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas - CNPTC, a Associação Brasileira de Tribunais de Contas dos Municípios - ABRACOM, os Tribunais de Contas do Brasil e o Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, visando "Estimular a transparência das informações, das decisões e da gestão dos Tribunais de Contas", resguardando as características das respectivas áreas de jurisdição, e tendo, também, como objetivo a promoção de ações voltadas à ampliação da transparência das informações produzidas e/ou custodiadas pelo Poder Público, em especial, por meio do Programa Nacional de Transparência Pública.

O Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP foi lançado no ano de 2022 e já se tornou a maior avaliação de portais transparência já realizada no Brasil. Este trabalho tem caráter avaliativo, sendo efetivado em três etapas, onde a primeira etapa é a **autoavaliação realizada pelos controladores internos de cada Poder ou Órgão**, seguindo a metodologia e diretrizes padronizadas nacionalmente.

Objetivando orientar sobre a etapa preliminar do Projeto, **CONVIDO** os controladores internos e os responsáveis pelo portal da transparência das unidades gestoras para o **treinamento presencial**, a ser realizado no **dia 07/06/2023 (quarta-feira), no período das 08h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30**, na Sala de Treinamentos do Controle Externo do TCERR, situado a **Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 534 – Centro**.

Em anexo, constam informações adicionais sobre as atividades e prazos do ciclo 2023 do PNTP, bem como os links para baixar a Cartilha e o questionário de avaliação de portais transparência, para preenchimento pelos controladores internos. **Importando ressaltar a imperiosa participação dos convidados** para a maximização da nota do Poder ou Unidade Gestora na avaliação da transparência e, para melhor aproveitamento do curso, **os participantes devem trazer notebook ou tablet, a cartilha e o questionário impressos**.

Por fim, conclamo-os a se juntarem ao Sistema Tribunais de Contas neste projeto tão relevante e fundamental para a democracia brasileira, interesse e compromisso de todos nós.

Atenciosamente,

Conselheiro Célio Rodrigues Wanderley

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCERR

ANEXO ÚNICO
Informações adicionais e Calendário

- a. Este trabalho terá como escopo a avaliação da transparência ativa dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como dos Tribunais de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, abrangendo a União, o Distrito Federal, os Estados e os municípios;
- b. Contará com o imprescindível apoio dos controladores internos e dos responsáveis pelo portal da transparência, no preenchimento do questionário de avaliação preliminar da transparência ativa da respectiva unidade gestora;
- c. Os resultados serão divulgados no Radar da Transparência Pública, ferramenta que, além de viabilizar a divulgação do resultado do levantamento e dos índices individualizados e consolidados de transparência, servirá como portal de acesso a todas as páginas de transparência pública do Brasil: <www.transparencia.atricon.org.br>;
- d. Culminará com a emissão de Certificado de Qualidade de Transparência Pública para as unidades gestoras que alcançarem o nível elevado de transparência em 2023;
- e. Link para a Cartilha de Orientações e para o questionário com os critérios de avaliação disponível em <<https://encurtador.com.br/erRU6>>

Para tanto, será observado o seguinte cronograma:

PERÍODO	AÇÕES	RESPONSÁVEIS
07/06/2023	Treinamento para o preenchimento do questionário de avaliação preliminar da transparência ativa da respectiva unidade gestora.	Controles Internos e responsáveis pelos Portais de Transparência dos Poderes Legislativos.
24-05 a 23-07	Prazo para jurisdicionados implementarem melhorias adicionais e realizarem a avaliação preliminar.	Controlador(a) Interno do Poder ou da Unidade gestora.
24-07 a 15-09	Prazo para TCs validarem avaliações.	Equipe Técnica do TCERR.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, Conselheiro-Presidente**, em 30/05/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerr.tc.br/autenticar>, informando o código verificador **0762646** e o código CRC **2361EF38**.

Sede Administrativa: Rua Prof. Agnelo Bittencourt nº 126 - Centro - CEP: 69.301-430 - Tel.: (95) 2121-4444

Controle Externo: Av. Cap. Júlio Bezerra, 534 - Centro - CEP: 69.301-410 - Tel.: (95) 3621-3424

DIPLE: Av. Cap. Ene Garcez, 548 - Centro - CEP 69301-160 - Tel: (95) 2121-4500

<http://www.tcerr.tc.br> - email: dipro@tce.rr.leg.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 001694/2023



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 025/2023

**NOMEIA OS INTEGRANTES DA OUVIDORIA
PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Vereador **EURIVAL BANDEIRA BARROS**, como Ouvidor Geral da Ouvidoria Parlamentar e o Vereador **ARLINDO FONTELLES DE LIMA** como Ouvidor Substituto, conforme a **Lei Municipal nº. 368 de 22 de junho de 2023**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS
DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente – CMP

CIENTE - 26/06/2023
Eurival Bandeira Barros

ciente 17/8/23



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 026/2023

AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR ATÉ A CAPITAL DE BOA VISTA-RR E CONCEDE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora **ALCÍLIA PINHEIRO AYRES DA SILVA – Secretária Geral**, Matrícula 68215, a viajar até a capital de Boa Vista - RR, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo do Município de Pacaraima, com vistas a realizar o acompanhamento dos **Jovens Vereadores** do Projeto Câmara Jovem no cumprimento de agenda nas entidades administrativas da capital do Estado de Roraima, com saída dia 28 de junho e retorno dia 29 de junho do ano em curso, fazendo jus a 2 (duas) diárias, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 065/2022.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

VEREADORA ODILANE DA SILVA DOS SANTOS
Presidente – CMP

VEREADOR JÚLIO CÉSAR CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIO
1º Secretário - CMP





RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 027/2023

**ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA NO
PERÍODO DO RECESSO LEGISLATIVO E
INSTITUI AS COMISSÕES REPRESENTATIVAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Pacaraima/RR, no período do recesso legislativo, que passa a ser das 08h às 11:30h, de segunda a sexta-feira, iniciado em 5 de julho com término em 31 de julho do ano de 2023.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes Comissões Representativas da Câmara Municipal de Pacaraima/RR:

1ª COMISSÃO REPRESENTATIVA	
MEMBRO	PERÍODO DE ATUAÇÃO
Teco Paixão – Republicanos	05/07/2023 até 17/05/2023
Rodvan Alves – Solidariedade	
Dila Santos – Solidariedade	

2ª COMISSÃO REPRESENTATIVA	
MEMBRO	PERÍODO DE ATUAÇÃO
Marcelo Benvindo – Cidadania	18/07/2023 até 26/07/2023
Irmão Grande – PSDB	
Francisco Melo – Republicanos	

3ª COMISSÃO REPRESENTATIVA	
MEMBRO	PERÍODO DE ATUAÇÃO
Arlindo do Táxi – Republicanos	27/07/2023 até 31/07/2023
Júnior da Téia - PRTB	
Kássia Sena - Republicanos	

Parágrafo Único: as escalas acima foram elaboradas em conformidade com o que preconiza os artigos 5º e 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacaraima.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



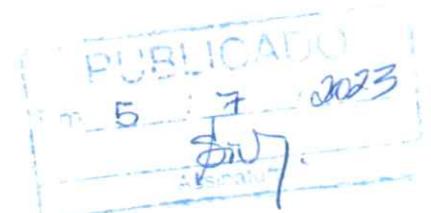
Parágrafo Único: as escalas acima foram elaboradas em conformidade com o que preconiza os artigos 5º e 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacaraima.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, GABINETE DA
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO QUINTO DIA
DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente - CMP





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 028/2023

**AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR ATÉ A
CAPITAL BOA VISTA-RR E CONCEDE DIÁRIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora **ALCÍLIA PINHEIRO AYRES DA SILVA – Secretária Geral**, Matrícula 68215, a viajar até a capital Boa Vista - RR, para participar do **I Fórum de Gestão Municipal de Roraima – 1º Encontro Estadual de Controle e Transparência**, com saída dia 27 de julho e retorno dia 28 de julho do ano em curso, fazendo jus a 2 (duas) diárias, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 065/2022.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS
DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

VEREADORA ODILANE DA SILVA DOS SANTOS
Presidente – CMP

VEREADOR JÚLIO CÉSAR CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário - CMP





REQUERIMENTO

Pacaraima, 26 de julho de 2023.

Ao Senhor
JÚLIO CÉSAR CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário da Câmara Municipal de Pacaraima
Câmara Municipal de Pacaraima
Rua Monte Roraima, S/Nº - Vila Nova
Pacaraima – RR

Senhor 1º Secretário,

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho **REQUERER**, a concessão de 2 (duas) diárias, conforme a Resolução Legislativa nº. 065/2022, haja vista que estou indo à capital, Boa Vista-RR, para participar do **I Fórum de Gestão Municipal de Roraima – 1º Encontro Estadual de Controle e Transparência**, saindo dia 27 de julho e retornando 28 de julho de 2023.

Respeitosamente,


ALCÍLIA PINHEIRO AYRES SILVA
Servidora - CMP

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA



**Vereador Júlio César Carvalho de
Oliveira Júnior**
1º Secretário - CMP

**"Administração pública
responsável deve
trilhar nos caminhos
do planejamento
e da austeridade".**

Léo da S. Alves



I FÓRUM DE GESTÃO MUNICIPAL DE RORAIMA

1º ENCONTRO ESTADUAL
DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

contato



SECRETARIA DAS CIDADES,
DESENVOLVIMENTO URBANO
E GESTÃO DE CONVÊNIOS



GOVERNO
DE RORAIMA

Auditório da
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE RORAIMA - UERR

27 e 28 de julho de 2023

O Governo do Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado da Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES, realizará o I Fórum de Gestão Municipal de Roraima, idealizado com a finalidade de estimular a integração entre governo e os municípios, no âmbito das políticas de transparência e na democratização da gestão municipal.

A Realização do evento visa assistir aos gestores municipais, a fim de promover a articulação entre as ações do Governo do Estado e dos municípios voltadas à consolidação de um Estado forte.

PÚBLICO ALVO

- Prefeitos
- Vereadores
- Secretários Municipais
- Servidores do Dep. Controle Interno

EIXO TEMÁTICO

Convênios - prestação de contas, controle e transparência.

DATA : 27/07/23

Manhã

8h – Credenciamento
8h30 – Cerimônia de abertura.
9h30 – Quem somos? Legalidade e Responsabilidades – SECIDADES.
10h45 – Coffee break
11h - 1ª Palestra
A importância da gestão municipal no contexto sociopolítico do Estado de Roraima – SEBRAE.
12h – Intervalo

Tarde

14h – 2ª Palestra
Formalização de Convênios com entes subnacionais – SEPLAN.
15h30 – Coffee break
16h – 3ª Palestra
Prestação de Contas de Convênios e Petição no SEI – CGE

Dias: 28/07/23

Manhã

7h30 – Credenciamento
8h – Apresentação de projetos e programas das Secretarias Estaduais
10h – Cerimônia de Encerramento
10h30 – Coffee break
10h40 – Sala Temática para o 1º Encontro Estadual de Controle e Transparência – CGE*

Tarde

14h às 17h – Sala Temática para o 1º Encontro Estadual de Controle e Transparência – CGE *

***TEMAS do 1º Encontro Estadual de Controle e Transparência.**

- 1 – Desafios dos municípios em relação a transparência e controle;
- 2 – Apresentação aos controles internos dos municípios, o Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI);
- 3 – Apresentação do panorama da transparência dos municípios com informativos sobre os órgãos avaliadores.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2023

AUTORIZA VEREADORA KÁSSIA MARIA SENA BARBOSA A VIAJAR ATÉ BELÉM-PA E CONCEDE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a vereadora **KÁSSIA MARIA SENA BARBOSA**, Matrícula 16249, a viajar até Belém-PA, para tratar de assuntos atinentes a esta Casa de Leis, com saída dia 25 de agosto e retorno dia 26 de agosto do ano em curso, fazendo jus a 2 (duas) diárias, conforme o disposto na Resolução Administrativa nº 065/2022.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**


VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente - CMP


VEREADOR JÚLIO CÉSAR CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário - CMP



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 030/2023

AUTORIZA VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS A VIAJAR ATÉ BELÉM-PA E CONCEDE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a vereadora **ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula 00282, a viajar até Brasília/DF, para participar da Sessão de Posse e Diplomação do Jovem Senador 2023, entrega de premiação, Sessão Especial do Jovem Senador e demais atividades correlatas, saindo dia 18 de agosto e retornando dia 23 de agosto de 2023, conforme o disposto na Resolução Administrativa nº 065/2022.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente – CMP

VEREADOR JÚLIO CÉSAR CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário - CMP



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/2023

SUSPENDE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA NO PERÍODO DE FALTA DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o expediente da Câmara Municipal de Pacaraima/RR, no período vespertino do dia 22 de agosto de 2023 e durante todo o dia 23 de agosto de 2023, devido ao rompimento da rede adutora de 150 mm, localizada na Rua Antônio Seabra, que comprometeu o abastecimento de água em todo o Município de Pacaraima/RR.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**


RÓDVAN ALVES DA SILVA
Vice-Presidente – CMP



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 032/2023

SUSPENDE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA PARA DEDETIZAÇÃO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o expediente da Câmara Municipal de Pacaraima/RR, **em 3 (três) de outubro de 2023**, devido a detetização a ser realizada nos recintos da Câmara Municipal de Pacaraima/RR, impossibilitando a permanência de servidores ou vereadores, logo, impedindo o atendimento aos cidadãos.

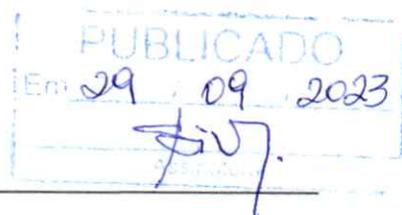
Art. 2º. A Câmara Municipal de Pacaraima/RR retornará aos trabalhos normalmente em 9 (nove) de outubro de 2023, devido aos feriados e pontos facultativos estabelecidos no **Decreto Executivo Municipal Nº. 074/2022** de 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente - CMP





RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/2023

“SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR E FICA ESTABELECIDO EXPEDIENTE INTERNO”.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o atendimento ao público na Câmara Municipal de Pacaraima/RR, nos dias **16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) de novembro de 2023**, devido a manutenção e reestruturação do sistema de gestão do arquivo morto desta Egrégia Casa Legislativa, impossibilitando a permanência de munícipes nas dependências desta Casa de Leis, logo, impedindo o atendimento aos cidadãos.

Art. 2º. ESTABELEECER expediente interno nos dias 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) de novembro de 2023, para realização da manutenção e reestruturação do sistema de gestão do arquivo morto da Câmara Municipal de Pacaraima/RR.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Pacaraima/RR retornará aos trabalhos normalmente em 21 (vinte e um) de novembro de 2023, devido aos feriados e pontos facultativos estabelecidos no **Decreto Executivo Municipal Nº. 074/2022** de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**


**VEREADORA ODILANEI DA
SILVA DOS SANTOS**
Presidente - CMP



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ALDINO ALVES FERREIRA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, VINCULADO AO GABINETE DO VEREADOR MARCELO BENVINDO".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **ALDINO ALVES FERREIRA**, de matrícula nº. 72268, do cargo de Assessor Parlamentar, vinculado ao gabinete do Vereador Marcelo Benvindo.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**


**VEREADORA ODILANEI DA
SILVA DOS SANTOS**
Presidente - CMP


**JÚLIO CÉSAR CARVALHO
DE OLIVEIRA JÚNIOR**
1º Secretário - CMP





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. KAROLINE LOPES DA SILVA FERREIRA NO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR, VINCULADO AO GABINETE DO VEREADOR MARCELO BENVINDO".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **KAROLINE LOPES DA SILVA FERREIRA**, de matrícula nº. 27299, do cargo de Assessora Parlamentar, vinculado ao gabinete do Vereador Marcelo Benvindo.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**


**VEREADORA ODILANEI DA
SILVA DOS SANTOS**
Presidente - CMP


**JÚLIO CÉSAR CARVALHO
DE OLIVEIRA JÚNIOR**
1º Secretário - CMP



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 037/2023

AUTORIZA SERVIDORA ALCÍLIA PINHEIRO A VIAJAR ATÉ A CAPITAL DE BOA VISTA-RR E CONCEDE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora **ALCÍLIA PINHEIRO AYRES DA SILVA – Secretária Geral**, Matrícula 68215, a viajar até a capital de Boa Vista - RR, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo do Município de Pacaraima, referente ao E-Social, com saída dia 30 de novembro e retorno dia 1º de dezembro do ano em curso, fazendo jus a 2 (duas) diárias, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº. 065/2022.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidenta – CMP

VEREADOR JÚLIO CÉSAR CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIO
1º Secretário - CMP



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 038/2023

AUTORIZA SERVIDORA PABLINA ALMEIDA A VIAJAR ATÉ A CAPITAL DE BOA VISTA-RR E CONCEDE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora **PABLINA ALMEIDA DA SILVA– Assessora Especial da Presidência**, Matrícula 88275, a viajar até a capital de Boa Vista - RR, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo do Município de Pacaraima, com saída dia 1º de dezembro do ano em curso e retorno no mesmo dia, fazendo jus a 1 (uma) diária, conforme o disposto na Resolução Legislativa nº. 065/2022.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**



VEREADORA ODILANE DA SILVA DOS SANTOS
Presidente – CMP



VEREADOR JÚLIO CÉSAR CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIO
1º Secretário - CMP



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 040/2023

**ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA NO
PERÍODO DO RECESSO LEGISLATIVO E
INSTITUI AS COMISSÕES REPRESENTATIVAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Pacaraima/RR, no período do recesso legislativo, que passa a ser das 08h às 11:30h, de segunda a sexta-feira, iniciado em 16 (dezesesseis) de dezembro de 2023 com término em 14 (quatorze) de fevereiro do ano de 2024.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes Comissões Representativas da Câmara Municipal de Pacaraima/RR:

1ª COMISSÃO REPRESENTATIVA	
VEREADOR (A)	PERÍODO DE ATUAÇÃO
Dila Santos - Solidariedade	16/12/2023 até 05/01/2024
Arlindo Fontelles - Republicanos	
Júnior da Téia - PRTB	

2ª COMISSÃO REPRESENTATIVA	
VEREADOR (A)	PERÍODO DE ATUAÇÃO
Teco Paixão – Republicanos	06/01/2024 até 26/01/2024
Rodvan Alves – Solidariedade	
Francisco Melo - Republicanos	

3ª COMISSÃO REPRESENTATIVA	
VEREADOR (A)	PERÍODO DE ATUAÇÃO
Eurival Bandeira – PSDB	27/01/2024 até 14/02/2024
Kássia Sena - Republicanos	
Marcelo Benvindo - Cidadania	

Parágrafo Único: as escalas acima foram elaboradas em conformidade com o que preconiza os artigos 5º e 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacaraima.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, GABINETE DA
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO DÉCIMO
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente - CMP



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 041/2023

Pacaraima/RR, 26 de dezembro de 2023.

**"REGULAMENTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO,
NA FORMA FÍSICA, NOS TERMOS DO ARTIGO
75 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021".**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAÍMA/RR** no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, na Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Constituição da República de 1988,

RESOLVE:

REGULAMENTAR a dispensa de licitação, na forma física, nos termos do artigo 75, §3º c/c artigo 176, inciso II, ambos da lei 14.133/2021, no âmbito do poder Legislativo do Município de Pacaraima – RR.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta resolução regulamenta a dispensa de licitação, na forma física, de que trata o artigo 75, §3º c/c artigo 176, inciso II, ambos da lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do poder legislativo municipal de PACARAÍMA – RR.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o poder legislativo municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;



II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).



§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio disposto na Lei Geral de Licitações.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos do Capítulo IV desta Resolução;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão.



§ 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 2º serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DO EDITAL

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

- I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- V - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI - A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
- VII – Endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração



Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

FORNECEDOR

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.



CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

JULGAMENTO

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art.75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

HABILITAÇÃO

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.



§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via Email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 14. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 15. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 16. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata



o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPITULO V

DOS BENS DE LUXO

Art. 17. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal, deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Art. 18. O enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo será realizado em, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão os parâmetros previstos no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo autoaplicáveis, no que couber.



CAPÍTULO VI

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 19. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

APLICAÇÃO

Art. 20. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput do art. 176. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - Publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 22. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, da Lei nº 14.133/21, o Poder Legislativo Municipal poderá optar por licitar ou contratar



diretamente de acordo com a Lei 14.133/21, vedada a aplicação combinada desta Lei com outras Leis de Licitações.

Art. 23. O presidente da Câmara Municipal de Vereadores poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 24. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Resolução.

Art. 25º. Esta resolução entrará em vigor em 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO
MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente - CMP

JÚLIO CÉSAR CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário - CMP



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 042/2023

Pacaraima/RR, 29 de dezembro de 2023.

"EXONERA OS SERVIDORES DOS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR** no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, na Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Constituição da República de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores dos **CARGOS EM COMISSÃO** do Poder Legislativo Municipal, constantes no **ANEXO V** da **Lei Municipal nº. 383 de 22 de dezembro 2023**, conforme a tabela abaixo:

Nº.	SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
1	Alcília Pinheiro Ayres da Silva	Secretário (a) Geral
2	Wenderlan Robertison Braga Peixoto	Agente de Contratações
3	Maria Leidiane Rodrigues Gomes	Assessor(a) Legislativo(a)
4	Pablina Almeida da Silva	Assessor(a) Especial da Presidência
5	Helenice Leite Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
6	Iris Graciele Fonseca de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais
7	Ana Clara Mendes Costa	Secretário(a) de Gabinete
8	Ericsson César da Silva	Assessor(a) Parlamentar
9	Gabrielle Nascimento da Silva	Assessor(a) Parlamentar
10	Gildilene da Silva dos Prazeres	Assessor(a) Parlamentar
11	Karoline Lopes da Silva Ferreira	Assessor(a) Parlamentar
12	Leila Santos Galvão	Assessor(a) Parlamentar



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



13	Nicole Kim Lima Souza	Assessor(a) Parlamentar
14	Nina Hygner Pestana Faustino	Assessor(a) Parlamentar
15	Renayde Lima Rosal	Assessor(a) Parlamentar
16	Wanderson de Almeida de Sousa	Assessor(a) Parlamentar

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor em 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO
MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS
Presidente - CMP

JÚLIO CÉSAR CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1º Secretário - CMP